

PORTARIA Nº 1245/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE JULHO DE 2022

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pela Portaria nº 240/REIT - CGAB/IFRO, de 5 de fevereiro de 2020, publicada no DOU nº 26, de 6 de fevereiro de 2020, Seção 2, pág. 28, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; tendo em vista orientar ações da 9ª Edição dos Jogos do Instituto Federal de Rondônia (JIFRO), resolve:

Art. 1º A Comissão Disciplinar da 9ª edição dos Jogos do Instituto Federal de Rondônia (JIFRO 2022) será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Unidade
DAVID MOURÃO LOPES	2107895	Chefe DEPAE	Campus Porto Velho Calama
EDIVAN CARLOS DA CUNHA	1817522	Professor EBTT	Campus Ji-Paraná
JEFERSON CARDOSO DA SILVA	2044006	TAE	Campus Porto Velho Zona Norte
OLAKSON PINTO PEDROSA	1866728	Professor EBTT	Campus Porto Velho Calama
SIMONE CAMPOS PINHEIRO	3052037	TAE	Campus Porto Velho Calama

Art. 2º Compete à Comissão, conforme o art. 16 do Regulamento Geral do JIFRO, desenvolver as seguintes atividades, com apoio da Comissão Geral Organizadora e Comissão Permanente de Educação Física, Esporte e Lazer:

I - apreciar e julgar as infrações administrativas, disciplinares e técnicas cometidas durante o evento, e propor, quando necessária, a aplicação de penalidades aos alunos-atletas, equipes e dirigentes, de acordo com as regras vigentes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), do Regulamento Disciplinar Discente do IFRO, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e da Lei Federal 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no que couber para cada caso;

II - reunir-se quando houver apelação ou a pedido da Comissão Geral Organizadora;

III - julgar questões pertinentes às normas regulamentares e disciplinares ou a princípios de ética desportiva, dentro ou fora das competições, no âmbito dos Jogos;

IV - auxiliar as demais comissões em suas atividades; e

V - elaborar o relatório final de suas atividades e encaminhar à Comissão Geral Organizadora.

Art. 3º A Comissão desenvolverá suas atividades no período de julho a setembro de 2022, com 2 (duas) horas semanais dedicadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 20/07/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1660695** e o código CRC **AF7FC3FD**.

Referência: Processo nº 23243.007475/2022-93 -
<http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 1660695